

L I D O
Em, 13/4/2011
Costa
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO n° RQ 338 /2011
(Da Deputada Rejane Pitanga)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão • distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 14/4/11

Itamar Pinheiro Lima
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a realização da audiência pública sobre a atuação do Psicólogo no Sistema Prisional do Distrito Federal, no dia 28 de abril de 2011, no Plenário da Casa, às 10h.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 145, do Regimento Interno, venho requerer a realização de audiência pública para discussão da atuação do Psicólogo no Sistema Prisional do Distrito Federal.

Justificação

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 338 / 2011
Folha Nº 03 *dot*

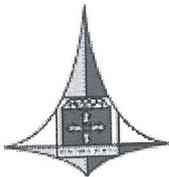
A atuação oficial do Psicólogo no exame criminológico no Brasil ocorre desde 1985, com a vigência da Lei de Execução Penal, não havendo nenhum questionamento contra a atividade do Psicólogo por parte da sociedade civil organizada até a presente data.

O exame criminológico é uma avaliação multidisciplinar, previsto em diversas legislações penais internacionais e não possui um caráter punitivo ou disciplinar, eis que nenhuma punição ou sanção disciplinar será aplicada ao sentenciado em razão dos resultados obtidos no exame. Este exame avalia as condições psicológicas do sentenciado por ocasião de sua saída.

DATA RESERVADA NA AGENDA
GERAL DE EVENTOS: 28/4/11
HORA: 10h LOCAL: PL

Paulo Barbosa Pacheco
Paulo Barbosa Pacheco

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 12/Abr/2011 14:47
Rejane Pitanga



Com a Resolução-CFP nº 014/2000, consolidada pela Resolução-CFP nº 013/2007, a realização de exames psicológicos relacionados com o sistema penitenciário passou a ser uma das atribuições do **Psicólogo Jurídico**.

No entanto, o Conselho Federal de Psicologia, com a Resolução-CFP nº 009/2010, vedou a participação do Psicólogo na realização do exame criminológico, ferindo as atribuições do Psicólogo Jurídico e, ao mesmo tempo, mostrando-se incoerente, pois permite atividades avaliativas pelo Psicólogo por ocasião da inclusão do sentenciado no sistema penal, mas, veda a avaliação psicológica por ocasião de sua saída, como se esta última não fosse algo de importância social ou que o Psicólogo não tivesse competência para tal avaliação.

A vedação da atuação do psicólogo no Exame Criminológico mostrou-se tão absurda que o Ministério Público Federal fez uma Recomendação PRDC/RS nº 01/2010 para a suspensão da Resolução-CFP nº 009/2010, o que levou o Conselho Federal de Psicologia a rediscutir o tema.

Diante deste quadro é de extrema importância a realização de uma audiência pública que possa ouvir a sociedade e seus interesses sobre a importância do trabalho dos psicólogos no sistema prisional, em especial, os que realizam o exame criminológico, motivo pelo qual, conclamo aos nobres deputados aprovarem atuação do Psicólogo no Sistema Prisional do Distrito Federal a presente proposição.

Atenciosamente,

Rejane Pitanga
Rejane Pitanga

Deputada Distrital PT/DF

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 338 / 2011
Folha Nº 02 efort